



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1586/2003

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, DO TIPO SUPLEMENTAR**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo suplementar, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

2		EXECUTIVO	
2.04		DEPTO EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.04.1		Educação	
12		Educação	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201.2040		Construção, Conserv. Reforma Prédios	
4.4.90.51		Obras e Instalações	
4.4.90.51.02	135	Obras e Instalações – Dom. Patrimonial	20.000,00
12.361.1203		Transporte Escolar	
12.361.1203.2041		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39		Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.01	141	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	93.000,00
12.367		Educação Especial	
12.367.1206		Atendimento a Educação Especial	
12.367.1206.2048		Convênio com a APAE	
3.3.50.41	167	Contribuições	19.000,00
2.04.2		Cultura	
13		Cultura	
13.392		Difusão Cultural	
13.392.1302		Promoção, Produção, Difusão Cultural	
13.392.1302.2049		Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30		Material de Consumo	
3.3.90.30.01	170	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39		Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.01	172	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Total			154.000,00

Art. 2º – Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei 4.320/64, utilizar-se-á a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

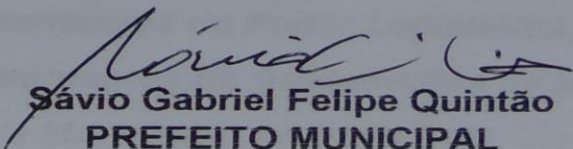


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

2		EXECUTIVO	
2.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.02.3		Administ., Rec. Hum. E Serviços Gerais	
04		Administração	
04.122		Administração Geral	
04.122.0406		Administração Municipal	
04.122.0406.2102		CESTA BÁSICA PARA SERVIDORES	
3.3.90.32	369	Material de Distribuição Gratuita	146.000,00
2.03		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
2.03.1		Tributação, Tesouraria e Contabilidade	
99		Reserva de Contingência	
99.999		Reserva de Contingência	
99.999.9999		Reserva de Contingência	
99.999.9999.2029		Recursos para Passivos Contingentes	
9.9.99.99		Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99	96	Reserva de Contingência	8.000,00
Total			154.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 30 de junho de 2003.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 30/06/2003